



Regime de Colaboração: um desafio para a educação pública com qualidade

ALESSIO COSTA LIMA
Dirigente Municipal de Educação de Alto Santo/ CE
Presidente da Undime

Preâmbulo da Constituição Federal

“Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.”

A República Federativa do Brasil

Brasil – única República Federativa com 3 entes federados que têm responsabilidades concorrentes e, ao mesmo tempo, são autônomos

- ✓ **Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito . . .**
- ✓ **Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**

A educação na Constituição Federal

Capítulo III, Seção I, artigos 205 a 214:

- **Art. 205.**

A educação,

direito de todos e

dever do Estado e da família,

será promovida e incentivada com a

colaboração da sociedade, visando

ao pleno desenvolvimento da pessoa,

seu preparo para o exercício da cidadania e

sua qualificação para o trabalho.



A educação na Constituição Federal

Capítulo III, Seção I, artigos 205 a 214:

- ✓ dever do Estado e da família
- ✓ direito subjetivo

“**Direito subjetivo** pode ser compreendido como um poder ou domínio da vontade do cidadão protegido através da legislação.

O não atendimento ou a oferta irregular importam em responsabilidade da autoridade competente”



A educação na Constituição Federal

Capítulo III, Seção I, artigos 205 a 214 –

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em

▶ estabelecimentos oficiais;

A educação na Constituição Federal

Capítulo III, Seção I, artigos 205 a 214 –

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
 - VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
 - VII - garantia de padrão de qualidade.
 - VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
-



Como assegurar a educação?

Capítulo III, Seção I, artigos 205 a 214:

REGIME DE COLABORAÇÃO

- Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Como assegurar a educação?

REGIME DE COLABORAÇÃO

- ✓ **União:**
responsabilidade rede federal e atuar de maneira suplementar e redistributiva (**art. 211, § 1º**)
- ✓ **Municípios e Estados:**
responsabilidade pelo financiamento da educação básica: EI, EF, EM, etapas e modalidades (**art. 211, § 2º e 3º**)

Como assegurar a educação?

REGIME DE COLABORAÇÃO

✓ Art. 211, § 4º:

Na organização de seus sistemas de ensino, a união, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009)

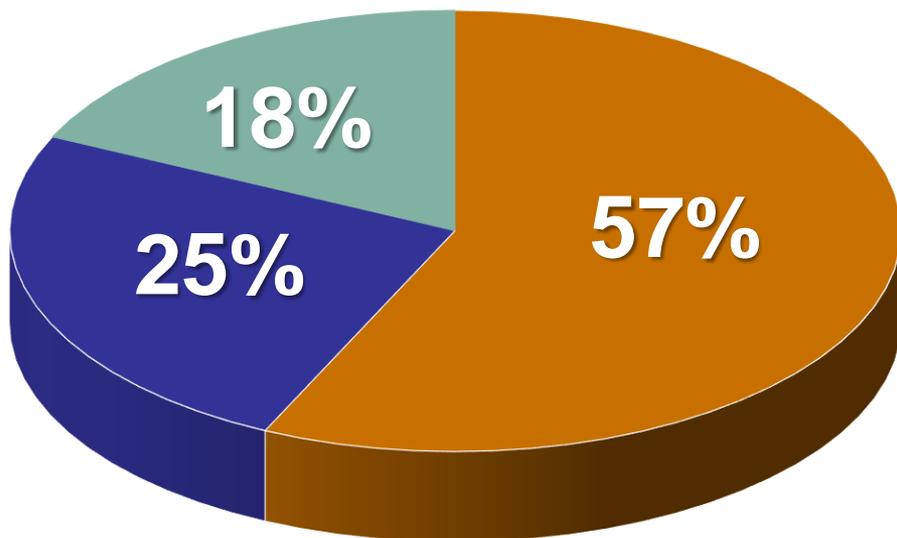
Como assegurar a educação?

- ✓ **Realidade do Federalismo brasileiro: ente com maior poder político e capacidade de arrecadação é o que realiza menor esforço (por exemplo: financiamento)**
-



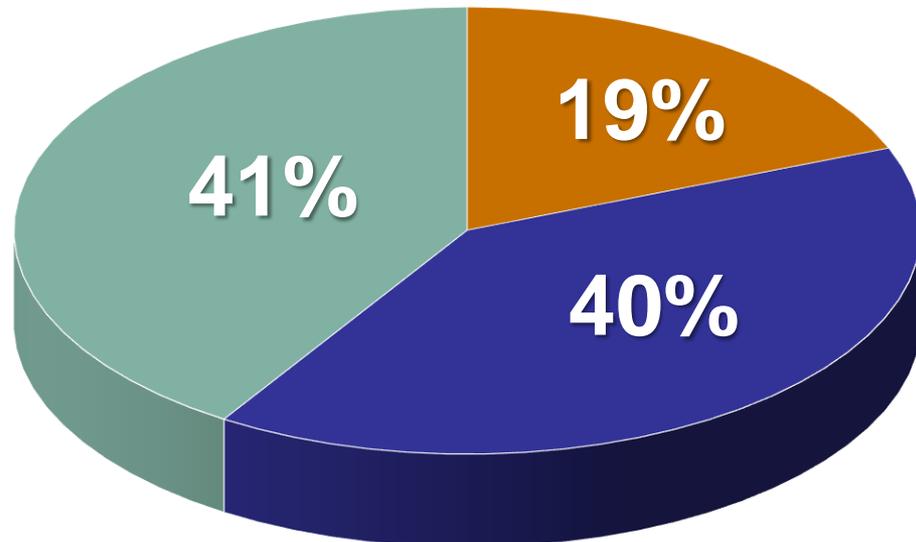
Realidade de financiamento da educação municipal enfrenta limitações advindas da sistemática de arrecadação e destinação de recursos.

Arrecadação



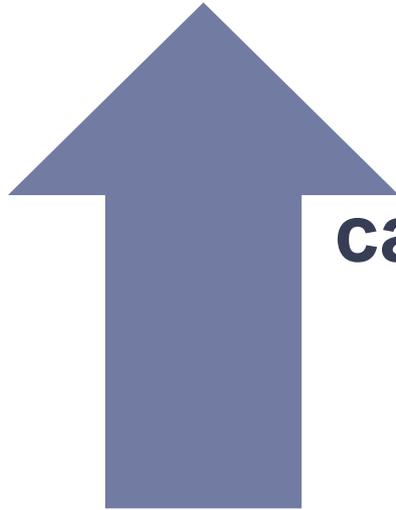
UNIÃO ESTADOS MUNICÍPIOS

Investimento em Educação

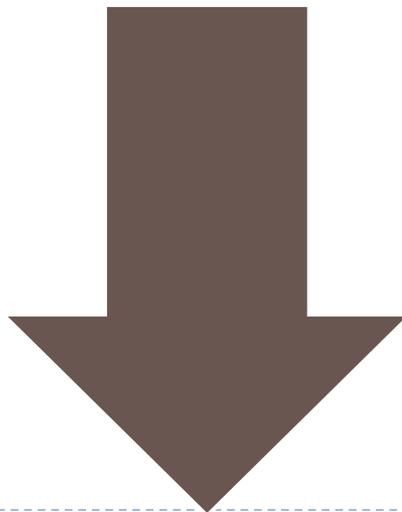


UNIÃO ESTADOS MUNICÍPIOS

Resultado do modelo brasileiro



**Maior poder político e
capacidade de arrecadação
concentrados**



**Menor equidade
na oferta de
educação com
qualidade social**

Educação Infantil - Demanda

População 0 – 3 anos	População atendida	População que falta atender	Déficit Unidades de Educação Infantil (200 vagas)
10.922.041	2.305.178	3.155.842	15.779

*Fonte: IBGE – CENSO 2010 E PNAD 2009.

**Fonte: IBGE/PNAD 2012.

Elaboração: Undime

Educação Infantil - Demanda

População 4 e 5 anos	População atendida	População que falta atender	Déficit Unidades de Educação Infantil (200 vagas)
5.800.280	4.536.664	1.263.616	6.318

*Fonte: IBGE – CENSO 2010 E PNAD 2009.

**Fonte: IBGE/PNAD 2012.

Elaboração: Undime

A realidade do Brasil

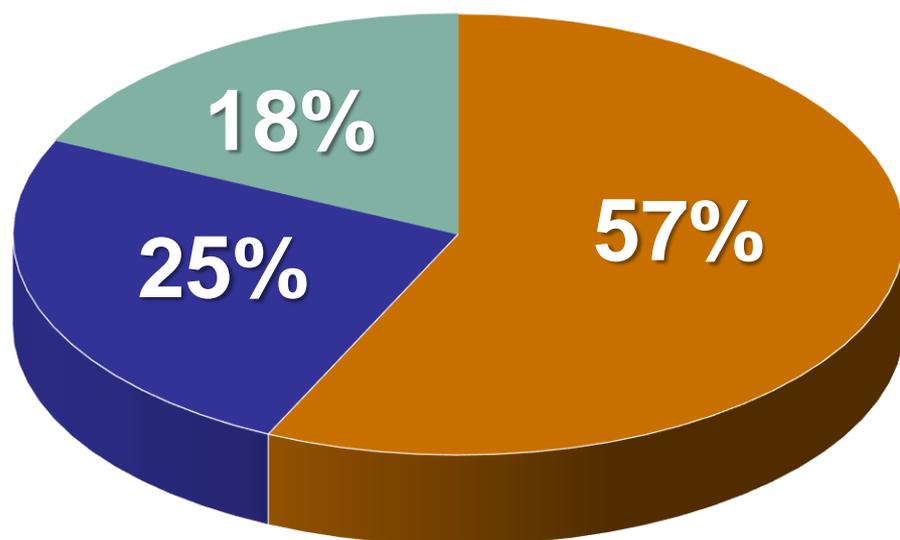
- ▶ **Medidas do governo federal que ampliam a dificuldade dos municípios:**
 - es no Programa Brasil Carinhoso - com efetiva redução de recursos;
 - Demora na transferência dos recursos de Programas;
 - Reforma do ensino médio que pode provocar a retirada de recursos que seriam destinados aos municípios;
 - PEC do Teto dos Gastos.
-

A Undime defende

- **Instituição do Sistema Nacional de Educação com a clara pactuação de responsabilidades na oferta da educação e divisão no financiamento;**
- **Regulamentação do CAQi como mecanismo para corrigir distorções e desigualdades no financiamento da educação básica pública**

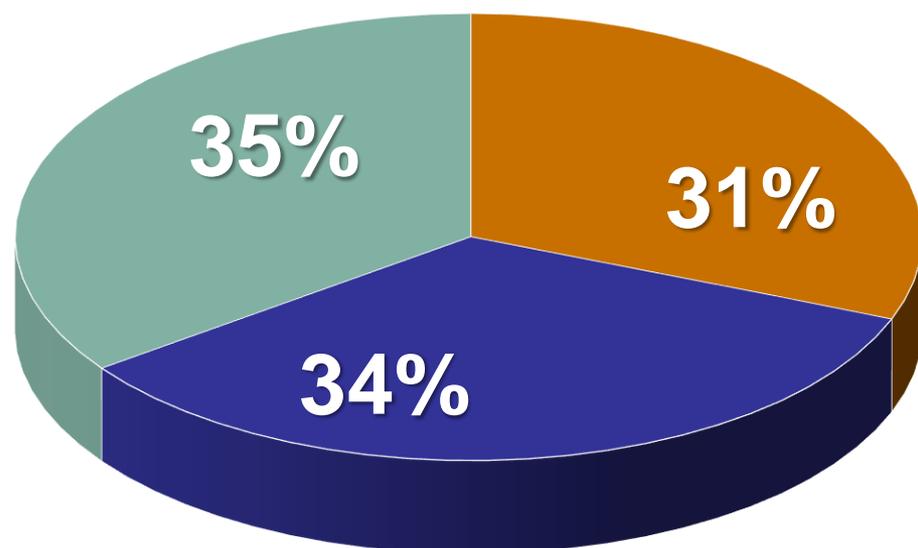
Realidade a partir da implementação do CAQi.

Arrecadação



■ UNIÃO ■ ESTADOS ■ MUNICÍPIOS

Investimento em Educação



■ UNIÃO ■ ESTADOS ■ MUNICÍPIOS

A realidade do Brasil

- A crise econômica não pode ser usada como argumento para aumentar a desigualdade, nem deixar de assegurar direitos inscritos na Constituição Federal





Obrigado!

undimenacional@undime.org.br

www.undime.org.br

<https://www.facebook.com/undime>

<https://twitter.com/undime>

<https://www.youtube.com/user/undimenac>

